

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Suprime e altera disposição dos incisos e dá nova redação ao § 2º do artigo 6º da Resolução n. 65, de 03 de fevereiro de 2003, que especifica e dá outras providências. De autoria do vereador José Roberto De Rosís Mazeu

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte

Resolução:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução n. 65, de 03 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com os seguintes incisos e § 2º.

Art. 6º.....:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III - licença para tratar de interesses particulares;

IV - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração.

§ 1º O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo à sua suspensão.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido ao beneficiário em efetivo exercício, nos termos do art. 80 da Lei n. 2693/1997 e do parágrafo único da Lei Complementar n. 83/2011.

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução n. 65, de 03 de fevereiro de 2003, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2015.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200